



ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO Nº 220

Processo SEI: 00565/2020

Tipo: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI 00565/2020, fica a empresa MJ Masini Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.175.880/0001-98, com sede na Rua Zacarias de Góes, 454, Vila Boaventura - Jundiaí - SP, cep.13.201-800, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“CONTRATADA”), cientificada e autorizada a fornecer/executar à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, Inscrição Estadual nº 407.326.270.110, (“CIJUN”), o objeto abaixo citado em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I e seu orçamento nº 133.921 de 14/04/2020, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	450	unidades	Máscara lavável, tamanho regular, formato anatômico que proporcione ajuste perfeito ao rosto evitando entrada ou saída de ar pelas bordas, preferencialmente com clip nasal em alumínio que permita ajuste perfeito sem traumatizar o rosto e duplo sistema de tiras elásticas que proporcione perfeita colocação. Hipoalergênicos, inodoro, atóxico com resistência adequada a sua finalidade, livre de partículas, fiapos, emendas ou manchas.	R\$ 3,50	R\$1.575,00
Total geral					R\$1.575,00

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues até 05 dias úteis após o recebimento deste documento.

2.2. As máscaras serão entregues na Companhia de Informática de Jundiaí, Av, da Liberdade, s/nº, 1º andar, ala sul, Vila Hortolândia, Jundiaí, SP, CEP: 13.214-900.

2.3. Caso o objeto seja entregue/executado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição, em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

3.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para o e-mail: **financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br**.

3.2. A fatura ou nota fiscal a ser paga através de boleto/depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal/boleto para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura por ocasião da entrega do produto ou da execução do serviço, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no Financeiro da CIJUN.

3.4. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.

3.5. Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.6. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

4. VALOR DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), já inclusos os tributos e frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Não divulgar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude dos fornecimentos e/ou serviços a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do presente instrumento, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos ou serviços decorrentes deste instrumento.

5.3. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente do fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

5.4. Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. DA GARANTIA

6.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do fornecedor;

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia útil.

7. PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando sua rescisão.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 7.1 acima, a multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do acordo, até que execute o objeto deste ajuste.

7.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

8. DO ACEITE

8.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação, constante em sua Cotação de Preços - NR:133.921 datada de 14/04/2020, e demais exigências constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis a esta contratação, devendo ressarcir a CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

9.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei Federal nº 13.303/2016, o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002 e ainda a Lei Federal 13.979/2020 (coronavírus), ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERMO DE REFERÊNCIA / PRODUTOS

1. Objeto

1.1. Aquisição de máscaras tipo respitador para isolamento para atender necessidades de proteção aos colaboradores da Companhia, face à pandemia do COVID-19, em suas atividades diárias.

2. Justificativa

2.1. Considerando a necessidade de proporcionar proteção aos nossos colaboradores e possibilitar a continuidade à prestação de serviços prestados às unidades de Prefeitura Municipal de Jundiaí;

2.2. Considerando o possível desabastecimento do material médico hospitalar no mercado fornecedor;

2.3. Justifica-se desta maneira aquisição do objeto deste TR, visando o não desabastecimento dos EPI's para não comprometer a continuidade dos serviços prestados por esta unidade.

3. Descrição do produto:

3.1. 450 (quatrocentas e cinquenta) pçs – Máscara lavável, tamanho regular, formato anatômico que proporcione ajuste perfeito ao rosto evitando entrada ou saída de ar pelas bordas, preferencialmente com clip nasal em alumínio que permita ajuste perfeito sem traumatizar o rosto e duplo sistema de tiras elásticas que proporcione perfeita colocação. Hipoalergênicos, inodoro, atóxico com resistência adequada a sua finalidade, livre de partículas, fiapos, emendas ou manchas.

4. Prazo de entrega:

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5. Garantia:

5.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do fornecedor;

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia útil.

6. Local de entrega:

6.1. As máscaras serão entregues na Companhia de Informática de Jundiaí, Av, da Liberdade, s/nº, 1º andar, ala sul, Vila Hortolândia, Jundiaí, SP, CEP: 13.214-900.

7. Das obrigações do fornecedor:

7.1. Entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento estipulado no Item 4 deste termo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h. 7.2.

Assegurar Prazo de garantia:

7.2. Que o objeto entregue atendas as especificações estipuladas no Item 3 deste termo.

7.3. Em nenhuma hipótese o fornecedor se eximirá das responsabilidades contratuais e legais, bem como, da responsabilidade sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à CIJUN, seja por atos ou omissões daquela.

8. Das obrigações da CIJUN:

8.1. Comunicar prontamente ao fornecedor qualquer erro ou mau funcionamento do objeto.

8.2. Assegurar ao fornecedor o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações.

9. Do acompanhamento e da fiscalização:

9.1. O recebimento e conferência do objeto serão acompanhados e fiscalizados pelo Sr. João Carlos Vilela de Matos ou Sr. Rogério de Matos Pinto.

10. Forma de pagamento:

10.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do solicitado ao objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Fernanda Masini, Usuário Externo**, em 17/04/2020, às 16:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 17/04/2020, às 16:45, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 17/04/2020, às 17:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0088064** e o código CRC **DB6E8BEC**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiá - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiá/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br